

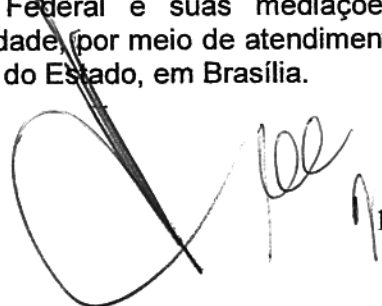
CONVÊNIO Nº 001/2014

**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A FUNDAÇÃO AMAZONPREV E A
SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO
GOVERNO DO ESTADO, EM BRASÍLIA - SERGB,
NA FORMA ABAIXO:**

Ao 01 dia do mês de julho do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade de Manaus, Capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, na sede da **FUNDAÇÃO AMAZONPREV**, entidade sem fins lucrativos, integrante da Administração Indireta do Poder Executivo, dotada de personalidade jurídica de direito público, situada na Rua Visconde de Porto Alegre, 486, Centro, com inscrição no CNPJ Nº 04.986.163/0001-46, doravante designada **PRIMEIRA CONVENENTE**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, Sr. **SILVESTRE DE CASTRO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 276.520 - SESEG/AM e do CPF nº 003.349.954-34, residente e domiciliado à Rua Rondônia, nº 32, Parque das Laranjeiras e, de outro lado, a **SECRETARIA DE REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS, EM BRASÍLIA - SERGB**, situada na SCS – Q2 – BLC. "B" – EDIFÍCIO PALÁCIO DO COMÉRCIO, 6º andar, CEP: 70.318-900, Brasília-DF, doravante designada **SEGUNDA CONVENENTE**, neste ato representada por seu Secretário, Sr. **MÁRIO MANOEL COELHO MELLO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 321950 do CPF nº 164.162.954-15, nomeado por Decreto publicado no Diário Oficial do Estado, edição de 26 de novembro de 2013, na presença das testemunhas adiante nominadas, é assinado o presente **TERMO DE CONVÊNIO**, que se regerá pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - O presente Convênio tem por objeto a cooperação dos partícipes, no atendimento ao público alvo da AMAZONPREV, servidores inativos e pensionistas, nas dependências da Secretaria de Representação do Governo do Estado, em Brasília.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ABRANGÊNCIA - O presente Convênio tem abrangência nacional, tendo como principal escopo a capilaridade do atendimento do público alvo da AMAZONPREV, em especial, aos residentes no Distrito Federal e suas mediações, oferecendo-lhe serviços de boa qualidade e com maior comodidade, por meio de atendimento nas dependências da Secretaria de Representação do Governo do Estado, em Brasília.

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature is a large, stylized cursive mark, and the initials are smaller and more legible, appearing to be 'MCM'.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA OPERACIONALIZAÇÃO - Na Secretaria de Representação do Governo do Estado, em Brasília, serão executados os serviços de: atualizações cadastrais, simulação de benefícios de Aposentadorias, Termo de Opção do 13º Salário, prestação de informações/esclarecimentos, recebimento de contracheques, envio de diligências referente aos processos de aposentadoria, cédula C, acesso ao portal do segurado, documentos necessários para concessão de pensão, bem como acesso à instrução de processos e recebimento dos requerimentos/documentos para concessão de pensão e revisão de benefícios.

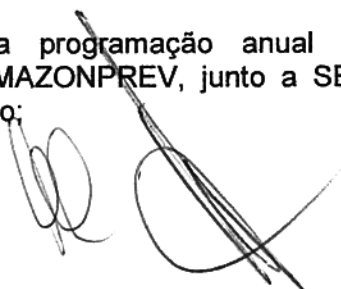
CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES – Toda e qualquer atividade decorrente deste instrumento será realizada em regime de parceria, com objetivos comuns e com responsabilidade mútuas claramente definidas. Assim:

I – Constituem obrigações da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amazonas, em Brasília – SERGB:

- a) Propiciar à AMAZONPREV as condições necessárias de acesso às dependências da Secretaria de Representação do Governo do Estado do Amazonas, em Brasília para viabilização do objeto deste Convênio;
- b) Designar um coordenador e sua equipe necessária para o acompanhamento das atividades de: atualizações cadastrais, simulação de benefícios de Aposentadorias, Termo de Opção do 13º Salário, prestação de informações/esclarecimentos, recebimento de contracheques, envio de diligências referente aos processos de aposentadoria, cédula C, acesso ao portal do segurado, documentos necessários para concessão de pensão, bem como acesso à instrução de processos e recebimento dos requerimentos/documentos para concessão de pensão e revisão de benefícios;
- c) Disponibilizar infraestrutura na Secretaria de Representação do Governo do Estado, em Brasília para recebimento da equipe do AMAZONPREV, quando se fizer necessário, para realização de visita periódica quanto à atualização cadastral dos aposentados e pensionistas;

II – Constituem obrigações da AMAZONPREV:

- a) Acompanhar a fiel execução e apoiar o objeto do presente Convênio, com objetivo de garantir a perfeita execução da obrigação assumida pela SERGB nos moldes da alínea "b", item 4.1;
- b) Fornecer a orientação e o treinamento para os servidores da SERGB, colocados à disposição da AMAZONPREV;
- c) Encaminhamento da programação anual de visitas periódicas efetuadas por colaboradores da AMAZONPREV, junto a SERGB, para as atividades objeto deste Termo de Cooperação;



- d) Fornecer mensalmente os materiais necessários para a execução dos serviços objeto deste Termo de Cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO – O presente Convênio não gera vínculo de natureza trabalhista ou previdenciária entre as partícipes, ainda que funcionários de uma prestem serviços nas dependências da outra, respondendo cada uma das partícipes pelos seus respectivos encargos trabalhistas, obrigações fiscais, parafiscais, previdenciárias, secundárias e demais verbas cabíveis em virtude da lei. Os empregados das partes serão sempre supervisionados e reportar-se-ão exclusivamente aos seus respectivos empregadores.

CLÁUSULA QUINTA – DA REMUNERAÇÃO E DOS RECURSOS - O presente Convênio não implicará em repasse de recursos orçamentários ou financeiros entre as partícipes. A SECRETARIA DE ESTADO DA REPRESENTAÇÃO DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS - SERGB não receberá nenhuma remuneração da AMAZONPREV pela prestação dos serviços objeto deste Convênio.

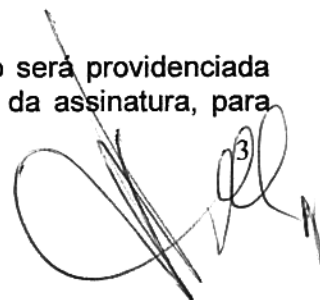
CLÁUSULA SEXTA – DAS COMUNICAÇÕES – Quaisquer comunicações relativas a este instrumento deverão ser encaminhadas aos endereços constantes do preâmbulo deste convênio e serão consideradas como efetivadas, se enviadas por cartas ou ofícios, mediante protocolo ou carta registrada com aviso de recebimento. As comunicações poderão ser remetidas por fax, devendo ser posteriormente encaminhados os respectivos originais, hipótese em que eventuais prazos serão contados a partir da protocolização dos originais ou da data assinalada no aviso de recebimento dos correios.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA ALTERAÇÃO - O presente Convênio terá vigência indeterminada a contar da data da publicação do Diário Oficial do Estado, podendo ser alterado, se houver interesse dos partícipes, por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA - O presente Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, mediante termo expresso de uma das partes, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, ou por inobservância a uma de suas cláusulas, hipótese em que a parte prejudicada poderá denunciá-lo no todo, imediatamente.

PARÁGRAFO ÚNICO – A tolerância, por qualquer das partícipes, por inadimplementos de qualquer cláusula ou condição do presente Convênio ou de seus Termos Aditivos, deverá ser entendida como mera liberalidade, jamais produzindo novação, modificação, renúncia ou perda de direito de exigir o cumprimento da respectiva obrigação.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO - A publicação deste Convênio será providenciada pela Primeira Conveniente até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao da assinatura, para




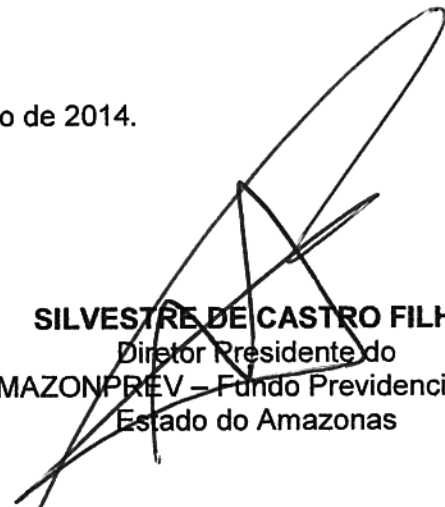
ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias, daquela data, correndo por conta do AMAZONPREV a respectiva despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO - Fica eleito o Foro da Comarca de Manaus para dirimir questões oriundas do presente Termo de Convênio que não puderem ser resolvidas pelas partes.

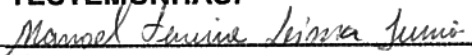
E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

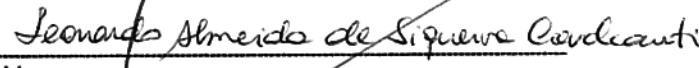
Manaus, 01 de julho de 2014.


MÁRIO MANOEL COELHO MELLO
Secretário de Estado da Representação
do Governo do Estado do Amazonas, em
Brasília – SERGB


SILVESTRE DE CASTRO FILHO
Diretor Presidente do
AMAZONPREV – Fundo Previdenciário do
Estado do Amazonas

TESTEMUNHAS:


Nome:
RG Nº: 968819-6
CIC/MF Nº: 406364612-20


Nome:
RG Nº: 1506512-0
CIC/MF Nº: 577.099.962-34


André Luiz Moutco Fernandes
Gerente GEJUR - OAB/AM Nº 5.017
AMAZONPREV